

aliás, devia achar-se guardada na 6.ª Repartição da Direcção Geral de Marinha (arquivo), como deve lá estar ainda:

Requere a V. Ex.ª se digne mandar publicar no *Diário do Governo*, e em complemento do processo disciplinar, cuja publicação foi ordenada pelo Governo Provisório da República Portuguesa, a dita sentença absolutória do conselho de guerra e tudo o mais que sobre o mesmo processo disciplinar tenha sido requerido, consultado e despachado oficialmente e conste na Majoria General da Armada.

Lisboa, 25 de Agosto de 1912.—*João José Lúcio Serejo Júnior*, capitão de fragata.

Está conforme.—2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 14 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

Cópia.—Ministério da Marinha e Ultramar—N.º 412—Moçambique, 4 de Agosto de 1893—Ao Conselho do Almirantado.—Do comando da divisão naval da África oriental e mar da Índia.

Respondendo à not. n.º 603, de 29 de Maio último, do Conselho do Almirantado, cumpre-me dizer que o primeiro tenente, João José Lúcio Serejo Júnior, foi pronunciado pelo juízo desta comarca em 24 de Novembro próximo passado e nesta mesma data requisitado pela autoridade judicial em officio da Secretaria Geral do Governo.

Em officio deste comando, dirigido à Companhia de Moçambique, foi este official mandado recolher, apresentando-se nesta divisão naval em 29 de Dezembro, ficando preso, com homenagem nesta cidade, à disposição do Poder Judicial.

Em 22 de Junho foi dado para responder em Conselho de Guerra, tendo tido lugar o julgamento em 8 do próximo mês passado, cuja sentença o absolven, a qual se remete por cópia, ficando o processo arquivado nesta divisão.

Este processo foi remetido pela Secretaria Geral do Governo para este comando em 24 de Abril, não se procedendo imediatamente ao seu julgamento por não haver quem pudesse servir de auditor nas condições exigidas pela lei, o que deu lugar à correspondência telegráfica havida entre o Conselho do Almirantado e a Divisão Naval.

Este official segue neste paquete para a metrópole, a expensas suas, em virtude do requerimento que junto se remete.—O Comandante da Divisão Naval da África Oriental e Mar da Índia, *Costa Cabral*.

Está conforme.—2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 14 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

Cópia.—Sentença.—João José Lúcio Serejo Júnior, primeiro tenente da armada, é acusado de haver assinado por inconsideração, os mandados de despesa n.ºs 735, 766, 868 e 967, relativos ao ano económico de 1891-1892 e concernentes a um suposto fornecimento de materiais feito à Câmara Municipal de Moçambique, de que era presidente.

Atendendo a que, embora tal facto se ache provado pelos depoimentos das testemunhas e confissão do próprio réu, não se acha todavia provado que houvesse da sua parte inconsideração ou negligência;

Atendendo a que o réu desempenhava, ao tempo do delicto de que é acusado, várias comissões de serviço, e não só por este motivo, mas por que havia grande acumulação de trabalhos a seu cargo na referida qualidade de presidente da Câmara Municipal, não podia verificar pessoalmente se as despesas a que esses mandados respeitavam, haviam sido ou não feitas, nem averiguar as condições em que eram feitas;

Atendendo a que, respeitando tais mandados de despesa a um fornecimento de materiais, não cumpria ao réu, como presidente da Câmara, verificar se esses materiais haviam sido ou não fornecidos, o que certamente lhe seria impossível pelas razões sobreditas, mas ao empregado ou empregados subalternos daquela corporação, em quem depositava inteira confiança e que abusaram da sua boa fé.

Por estes fundamentos decidiu o Conselho de Guerra, por unanimidade de votos, que, embora se ache provado o facto de que o réu é acusado, não está provada a sua responsabilidade criminosa, e por isso o absolvo da acusação que lhe é feita neste processo.

Sala das Sessões do Conselho de Guerra do Comando da Divisão Naval da África Oriental e Mar da Índia em Moçambique, em 8 de Julho de 1893.—*João Vicente Roque Cupertino de Andrade*, auditor—*Luis António de Moraes de Sousa*—*António Manuel da Fonseca*, tenente-coronel—*João Alberto de Godinho Faria e Silva*, capitão-tenente—*José Caetano Viana Basto*, capitão-tenente—*Vicente Guilherme G. de Miranda*, capitão—*Henrique Carlos Curvo Semedo*, capitão.

Fique em liberdade o acusado.—*Luis António de Moraes e Sousa*.

Está conforme.—Comando da Divisão Naval de África Oriental e Mar da Índia em Moçambique, em 15 de Julho de 1893.—O Chefe do Estado Maior General, *Francisco Vieira de Sá*, capitão-tenente.

Está conforme.—2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 14 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

Cópia.—Alega o requerente que a Constituição assegura a todos os condenados o direito de revisão das suas sentenças, como se lê no artigo 24.º daquele diploma, e assim pede que se faça a revisão do processo que o julgou incurso na pena disciplinar da separação do serviço pela reforma.

Esqueceu-lhe porém dizer que o § único do referido artigo 24.º estabelece que leis especiais determinarão os casos e a forma de revisão.

Ora como estas leis ainda não foram promulgadas, a petição não pode actualmente ter seguimento.—*Guimarães*, major general, 3 de Abril de 1912.

Informação.—O capitão de fragata reformado, João José Lúcio Serejo Júnior, foi submetido a julgamento em 5 de Agosto de 1907, em conformidade dos artigos 115.º e 116.º do regulamento disciplinar da armada, e reformado em vista do que preceitua o artigo 120.º

Desta decisão não cabia recurso (artigo 128.º do citado regulamento), mas o decreto de 18 de Novembro de 1910, assinalando os feitos heróicos prestados nos dias 4 e 5 de Outubro, galardoava vários officiaes, e no seu artigo 10.º louva este official e concede a revisão do respectivo processo.

A revisão foi feita pelo Conselho Superior de Disciplina da Armada, não tendo tomado parte neste Conselho os officiaes que compuseram o primeiro e tendo os pareceres dos seus vogais e mais peças do processo sido presentes ao Ministro da Marinha, lançou S. Ex.ª em 5 de Janeiro de 1911 um despacho no qual diz não haver motivos para alteração do primeiro julgamento, e que a recompensa pelos relevantes serviços prestados ao país nos dias da revolução deve ser-lhe dada fora do serviço activo.

Em 7 do mesmo mês este official declara ao Sr. Presidente do Governo Provisório ter pedido a demissão de official da armada e só aceitar uma recompensa pelos serviços prestados ao seu país que vem a ser a publicação do processo que o condenou.

O Governo determinou a sua publicação, que veio no *Diário do Governo* de 14 de Fevereiro de 1911, e depois rectificado no número seguinte.

Agora, este official, em novo requerimento de 29 de Março último, largamente fundamentado, pede que se faça novamente a revisão do processo, que este seja anulado e que seja submetido a julgamento todo o processo e não algumas peças dele sómente, juntando-se-lhe todas as informações fornecidas pelos officiaes e autoridades a cujas ordens esteve durante vinte e nove anos e nove meses de serviço efectivo.

Esta repartição informa que foram presentes ao Conselho Superior de Disciplina, que reviu o processo, todos os documentos e informações existentes nesta Repartição até aquela data, os quais foram publicados na íntegra no *Diário do Governo* e é de parecer que a nova revisão do processo só poderá ser autorizada por uma lei especial, como já foi a primeira revisão.

2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 1 de Abril de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

Está conforme.—2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 14 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

Cópia.—Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha.—Repartição do Gabinete.—Secção . . . , n.º 1:477.—Lisboa, 8 de Outubro de 1912.—A Majoria General da Armada.—De ordem de S. Ex.ª o Ministro, se remete uma cópia do officio n.º 1:192, de 30 de Setembro de 1912, da Procuradoria Geral da República, a fim de ser dado cumprimento ao despacho abaixo exarado, ontem lançado pelo mesmo Excelentíssimo Senhor na cópia que lhe foi enviada pelo Ministério da Justiça:

«De-se comunicação à Majoria General da Armada, e porque a Procuradoria Geral da República não vê inconveniente na publicação do parecer a que se refere, faça-se a sua publicação no *Diário do Governo*, com as demais peças do processo cuja publicação foi requerida pelo interessado».

O Chefe do Gabinete, *Tito Augusto de Moraes*, capitão-tenente.

Está conforme.—2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 14 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

Cópia da cópia.—Ministério da Justiça.—Direcção Geral da Justiça.—2.ª Repartição.—Liv. 53.—N.º 1:372.—Cópia.—Serviço da República.—Procuradoria Geral da República.—1.ª Secção.—N.º 1:192.—Liv. 44.—Ex.º Sr. Ministro da Justiça.—A Procuradoria Geral da República envia suas consultas aos Srs. Ministros o só a estes compete resolver se a tais consultas deve ou não ser dada publicidade.

No caso presente, do capitão de fragata reformado, João José Lúcio Serejo Júnior, compete ao Sr. Ministro da Marinha decidir se deve ou não deve ser publicada no *Diário do Governo* a respectiva consulta.

Esta Procuradoria Geral da República não vê inconveniente algum em que ela seja publicada; no entanto pode haver razões ou conveniências que obstem a essa publicação, razões e conveniências que só o Sr. Ministro da Marinha pode aquilatar devidamente.

Saúde e Fraternidade.  
Procuradoria Geral da República, 30 de Setembro de 1912.—O Procurador Geral da República, *Azevedo e Silva*.

Está conforme.—2.ª Repartição da Direcção Geral de Justiça, em 2 de Outubro de 1912.—Na falta do Chefe da Repartição, o segundo official, *Emídio Lopes Navarro*.

Está conforme.—Repartição do Gabinete do Ministro da Marinha, 8 de Outubro de 1912.—O Chefe do Gabinete, *Tito Augusto de Moraes*, capitão-tenente.

Está conforme.—2.ª Repartição da Majoria General da Armada, em 14 de Outubro de 1912.—O Chefe da Repartição, *António Rafael Pereira Nunes*, capitão de fragata.

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Havendo imprescindível necessidade de, com a maior urgência, se proceder às reparações de que carece o cruzador *Almirante Reis*, facto este imprevisto, do que resultou não se ter oportunamente inscrito no actual orçamento de marinha a verba indispensável para as mesmas reparações, computadas em 81.000 escudos, e atendendo a que a preterição das referidas reparações, embora por prazo diminuto, poderá agravar ainda mais a situação precária de unidades de combate com que luta a Marinha de Guerra Portuguesa, tendo ouvido o Conselho de Ministros, e segundo a consulta favorável do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, dada nos termos da alínea b) do n.º 1.º do artigo 6.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911: hei por bem decretar, com fundamento nas disposições finais do artigo 35.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que no Ministério das Finanças, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, seja aberto, a favor do Ministério da Marinha, um crédito extraordinário de 81.000 escudos, para ocorrer ao pagamento exclusivo das citadas reparações no cruzador *Almirante Reis*, nas condições em que fôr contratado, quantia esta que deverá constituir o capítulo 6.º da despesa extraordinária do Ministério da Marinha no corrente ano económico de 1912-1913.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Paços do Governo da República, em 12 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Duarte Leite Pereira da Silva*—*Francisco Correia de Lemos*—*António Vicente Ferreira*—*António Xavier Correia Barreto*—*Francisco José Fernandes Costa*—*Augusto de Vasconcelos*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Tendo-se, na madrugada de 23 de Julho findo, manifestado incêndio no edificio da Escola Prática de Torpedos e Electricidade em Vale de Zebro, do que resultaram prejuizos no mesmo edificio e em material, respectivamente no valor de 3.750 escudos e 3.266 escudos o 96 centavos, na importância total de 7.016 escudos e 96 centavos, sendo necessária a reparação imediata da parte do edificio incendiado e indispensável a aquisição de novo material para substituir o que se inutilizou, facto este previsto na legislação em vigor, pelo qual ao Governo da Nação lhe é facultada a abertura de créditos extraordinários:

Hei por bem, sobre proposta do Ministro da Marinha, e tendo sido cumpridas as formalidades da alínea b) do n.º 1.º do decreto com força de lei de 11 de Abril de 1911, decretar que, nos termos do artigo 35.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, seja aberto no Ministério das Finanças a favor do Ministério da Marinha, devidamente registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, um crédito extraordinário de 7.016 escudos e 96 centavos, para ocorrer às despesas resultantes dos prejuizos supra mencionados, quantia esta que deverá constituir o capítulo 5.º da despesa extraordinária da actual tabela da despesa de Marinha, sobre a rubrica de «Despesas resultantes do incêndio na Escola Prática de Torpedos e Electricidade».

O Conselho Superior da Administração Financeira do Estado julgou este crédito nos termos legais de ser decretado.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Outubro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Duarte Leite Pereira da Silva*—*Francisco Correia de Lemos*—*António Vicente Ferreira*—*António Xavier Correia Barreto*—*Francisco José Fernandes Costa*—*Augusto de Vasconcelos*—*Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

#### 2.ª Repartição

Despachos effectuados por esta Direcção Geral nas datas abaixo indicadas

Em 30 de Setembro de 1912:

João Chagas, Ministro de Portugal em Paris—licença dum mês, nos termos do artigo 82.º da lei orgânica, para tratar da sua saúde.

António Maria Bartolomeu Ferreira, Ministro de Portugal na Haia—licença dum mês, nos termos do artigo 82.º da lei orgânica para tratar da sua saúde.